



Número: **0804411-06.2020.8.15.0181**

Classe: **CUMPRIMENTO DE SENTENÇA**

Órgão julgador: **5ª Vara Mista de Guarabira**

Última distribuição : **25/01/2021**

Valor da causa: **R\$ 13.500,00**

Assuntos: **Acidente de Trânsito, Acidente de Trânsito**

Segredo de justiça? **NÃO**

Justiça gratuita? **SIM**

Pedido de liminar ou antecipação de tutela? **NÃO**

Partes	Procurador/Terceiro vinculado
JOSE EDUARDO VICENTE DA SILVA (EXEQUENTE)	ANA FLAVIA MONTEIRO RABELO DA NOBREGA (ADVOGADO) IDALBERTO DOS SANTOS DIAS (ADVOGADO)
SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S.A. (EXECUTADO)	SUELIO MOREIRA TORRES (ADVOGADO)
ROSANA BEZERRA DUARTE DE PAIVA (TERCEIRO INTERESSADO)	

Documentos			
Id.	Data da Assinatura	Documento	Tipo
62364 863	18/08/2022 12:07	<u>Petição</u>	Petição
62364 866	18/08/2022 12:07	<u>2793401_PETICAO_DE_JUNTADA_DE_LIQUIDACAO_Anexo_03</u>	Outros Documentos
62364 869	18/08/2022 12:07	<u>2793401_PETICAO_DE_JUNTADA_DE_LIQUIDACAO_Anexo_02</u>	Outros Documentos
62364 873	18/08/2022 12:07	<u>2793401_PETICAO_DE_JUNTADA_DE_LIQUIDACAO_01</u>	Outros Documentos

EM ANEXO



Assinado eletronicamente por: SUELIO MOREIRA TORRES - 18/08/2022 12:07:21
<https://pje.tpb.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22081812072146300000058972774>
Número do documento: 22081812072146300000058972774

Num. 62364863 - Pág. 1



Nº DA PARCELA				Nº DA CONTA JUDICIAL			
0				3600106119891			
DATA DA GUIA	Nº DA GUIA	DATA DO DEPÓSITO	AGÊNCIA (PREF / DV)	TIPO DE JUSTIÇA			
05/08/2022	2793401	08/08/2022	200	ESTADUAL			
UF/COMARCA	ORGÃO/VARA	Nº DO PROCESSO	TRIBUNAL				
GUARABIRA	5 VARA	08044110620208150181	TRIBUNAL DE JUSTICA	DEPOSITANTE	VALOR DO DEPÓSITO (R\$)		
NOME DO RÉU/IMPETRADO				RÉU	3167,06		
NOME DO AUTOR / IMPETRANTE		TIPO DE PESSOA			CPF / CNPJ		
JOSE EDUARDO VICENTE DA SILVA		Jurídico			70068813406		
AUTENTICAÇÃO ELETRÔNICA		TIPO DE PESSOA					
6E78E1B3475417F7		Física					



Assinado eletronicamente por: SUELIO MOREIRA TORRES - 18/08/2022 12:07:22
<https://pje.tpb.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22081812072222200000058973027>
Número do documento: 22081812072222200000058973027

Num. 62364866 - Pág. 1

Cálculo de atualização monetária

[Voltar](#) [Versão para Impressão](#)

Dados básicos informados para cálculo		
Descrição do cálculo		
Valor Nominal	R\$ 1.350,00	
Indexador e metodologia de cálculo	INPC-IBGE - Calculado pelo critério mês cheio.	
Período da correção	Maio/2019 a Junho/2022	
Taxa de juros (%)	1 % a.m. simples	
Período dos juros	04/03/2021 a 05/08/2022	

Dados calculados		
Fator de correção do período	1127 dias	1,245373
Percentual correspondente	1127 dias	24,537334 %
Valor corrigido para 01/06/2022	(=)	R\$ 1.681,25
Juros(519 dias-17,00000%)	(+)	R\$ 285,81
Sub Total	(=)	R\$ 1.967,06
Valor total	(=)	R\$ 1.967,06

HONORÁRIOS DE SUCUMBÊNCIA: R\$1.200,00



Assinado eletronicamente por: SUELIO MOREIRA TORRES - 18/08/2022 12:07:22
<https://pje.tpb.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22081812072251100000058973030>
Número do documento: 22081812072251100000058973030

Num. 62364869 - Pág. 1



EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA 5 VARA MISTA DA COMARCA DE GUARABIRA/PB

Processo: 08044110620208150181

SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S.A, previamente qualificada nos autos do processo em epígrafe, neste ato, representada por seus advogados que esta subscrevem, nos autos da **AÇÃO DE COBRANÇA DE SEGURO DPVAT**, que lhe promove **JOSE EDUARDO VICENTE DA SILVA**, em trâmite perante este Douto Juízo, vem respeitosamente, à presença de V. Exa., **requerer a juntada do Comprovante de Pagamento da liquidação, no valor de R\$ 3.167,06 (TRÊS MIL E CENTO E SESSENTA E SETE REAIS E SEIS CENTAVOS).**

Friza-se que há EQUÍVOCO no cálculo da exequente no que tange aos honorários, pois afirma que os honorários foram majorados para R\$ 250,00, porém a majoração foi em R\$ 200,00, sendo devido a título de honorários R\$ 1.200,00, conforme no cálculo em anexo e R\$ 1.967,06 o valor da condenação, motivo pelo qual impugna.

Vejamos o acórdão

Ante o exposto, **Nego Provimento ao Apelo**, mantendo a decisão de primeiro grau em todos os seus termos.

Honorários recursais maiorados em R\$ 200.00. (Duzentos reais)

Assim, pugna a ré pela intimação da parte autora para manifestação e posterior extinção da execução nos termos do art. 924, II, CPC. Por fim, que seja observado exclusivamente o nome do advogado SUELIO MOREIRA TORRES 15477/PB, para efeito de intimações futuras, sob pena de nulidade das mesmas.

Termos em que,

Pede Juntada.

GUARABIRA, 16 de agosto de 2022.

João Barbosa
OAB/PB 4246-A

SUELIO MOREIRA TORRES
15477 - OAB/PB

Rua São José, 90, 8º andar, Centro, Rio de Janeiro/RJ – CEP: 20010-020
www.joaoportoadvocacia.com.br



Assinado eletronicamente por: SUELIO MOREIRA TORRES - 18/08/2022 12:07:22
<https://pje.tpb.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22081812072264700000058973034>
Número do documento: 22081812072264700000058973034

Num. 62364873 - Pág. 1

~

Rua São José, 90, 8º andar, Centro, Rio de Janeiro/RJ – CEP: 20010-020
www.joaobarbosaadvass.com.br



Assinado eletronicamente por: SUELIO MOREIRA TORRES - 18/08/2022 12:07:22
<https://pje.tpb.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22081812072264700000058973034>
Número do documento: 22081812072264700000058973034

Num. 62364873 - Pág. 2